



**Processo nº 1.076.927**

**Natureza:** Representação

**Representante:** Rogério Angelino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma

**Representada:** Prefeitura Municipal de Inhaúma

**À Secretaria da Segunda Câmara,**

Juntem-se aos autos os documentos protocolizados sob os nºs 0006816911/2020 (cód. arquivos nºs 2318309 e 2318312 do SGAP) e 0006817511/2020 (cód. arquivos nºs 2318364 e 2318370 do SGAP), por meio dos quais a Sra. Rosane Gomes Rocha, Procuradora-Geral do Município de Inhaúma, encaminhou a este Tribunal, em 21/12/2020, respectivamente, as defesas individuais da Sra. Maria Cláudia da Silva, membro da Comissão Permanente de Licitação, e do Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, Prefeito Municipal.

Em consulta ao cadastro de localização de documentos do Sistema de Gestão e Administração de Processos – SGAP, constatei que, em 22/12/2020, o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, Prefeito Municipal, encaminhou a este Tribunal, via E-TCE, sua peça defensiva, a qual, conforme narrado, já havia sido encaminhada, em 21/12/2020, pela Sra. Rosane Gomes Rocha, Procuradora-Geral do Município de Inhaúma. Em razão disso, determino o arquivamento da documentação protocolizada sob o nº 9000494500/2020 (cód. arquivo nº 2318308 do SGAP), a fim de evitar a juntada de documentação idêntica aos autos.

Determino, ainda, a juntada aos autos da documentação protocolizada sob o nº 0006818511/2020 (cód. arquivos nºs 2318375 e 2318376 do SGAP), alusiva ao *e-mail* encaminhado pela Sra. Rosane Gomes Rocha, por intermédio do qual encaminhou a esta Corte a defesa da Sra. Andreza Maria Lagoeiro Teixeira, membro da Comissão Permanente de Licitação, que prestou esclarecimentos, embora não tenha sido determinada sua citação.

Tendo em vista que os ofícios de citação do Sr. Mathaus Philippe Freitas da Silva Resende, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Municipal, da Sra. Luciana dos Reis e do Sr. Sérgio Costa Carvalho, membros da Comissão Permanente de Licitação, foram encaminhados somente para o local de trabalho deles, como se extrai da peça nº 8 (cód. arquivo nº 2229436), em desacordo com o despacho de peça nº 7 (cód. arquivo nº 2162172 do SGAP), determino seja renovada a citação, com o envio dos respectivos ofícios para o endereço domiciliar ou residencial dos agentes públicos nominados.

Em seguida, dê-se regular tramitação ao feito.

Tribunal de Contas, em 22/1/2021.

***Gilberto Diniz***  
***Conselheiro Relator***